CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 28 /06 /2013
Hora: 13h40min
Ass:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.598/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 26 / 06 / 13 A 27 / 09 / 13
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"CRIA E INCLUI A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) NA LEI Nº. 2.375/2006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 QUE *"INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ESTABELECE AS DIRETRIZES E PREPOSIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º É criada e incluída no zoneamento estabelecido no art. 16 da Lei nº 2.375/2006, de 10 de outubro de 2006, que *Institui o Plano Diretor Municipal e Estabelece as Diretrizes e Preposições de Desenvolvimento no Município de Dois Irmãos*, a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), com definição, delimitação, regime urbanístico, uso do solo e afastamento entre prédios previstos em conformidade com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º A Lei nº 2.375/2006, de 10 de outubro de 2006, passa a viger com as seguintes alterações:

> *"**Art.16** O zoneamento consiste na subdivisão da Macrozona de Consolidação Urbana, delimitadas no Anexo II – (Mapa do Zoneamento), em zonas mistas para fins de disciplinamento*

do uso e ocupação do solo, tendo como referência as características dos ambientes natural e construído, nas seguintes zonas:

(...)

XI Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)– é zona localizada dentro da Quadra 168 do Cadastro Técnico Municipal e assim compreendida quando os lotes forem destinados à implantação de prédios de Interesse Social. (A.C.)

(...)

Art.29 *O regime urbanístico e o uso do solo de cada zona são os constantes do Quadro II – Usos e Regime Urbanístico, abaixo:*

Zona	IA	TO	CI	Recuo Frente (m)	Recuo Lateral (m)	Recuo Fundos (m)	Altura (Pav)	Usos
ZC	4,0	0,8 0,6	Art. 37	4	Art. 39	Art. 39	8	R, RT, CSR, ERLN, CSD, I.1, I.2
ZM 1	2,5	0,7	Art. 37	4	Art. 39	Art. 41	6	R, RT, CSR, ERLN, CSD, CSTP, I.1, I.2
ZM 2	1,0	0,5	Art. 37	4	Art. 39	Art. 41	4	R, RT, CSR, ERLN, CSD, I.1
ZM 3	1,5	0,6	Art. 37	5	Art. 39	Art. 39	3 4	CSR, CSD, CSTP, CSP, I.1, I.2 R, RT, ERLN
ZM4	1,5	0,5	1000	5	3,5	5	3 4	CSR, CSD, CSTP, CSP, I.1, I.2, R(a), R(b) RT, ERLN.

ZIA	1,0	0,4	200	4	Art. 39	Art. 39	2	R, RT, ERLN, CSD, CSR(b)
ZIC	1,5	0,65	50	A	Art. 39	Art. 41	Art. 45	R, RT, ERLN, CSD, I.1
ZI	1,0	0,5	-	15	3,5	5	-	CSTP, CSP, I.1, I.2, I.3, I.4
ZIInst	4,0	0,8 0,6	Art. 37	4	Art. 39	Art. 39	8	Institucional Art. 16 X
ZEIS	2,5	0,7	Art. 37	4	Art. 39	Art. 41	6	R, RT, CSR, ERLN, CSD,CSTP,I.1, I.2 (A.C.)

(...)

Art. 3º O Anexo I – Mapa do Macrozoneamento, referido no art. 10 da Lei nº 2.375/2006, de 10 de outubro de 2006, passa a viger com as alterações a serem introduzidas conforme mapa anexado a presente Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

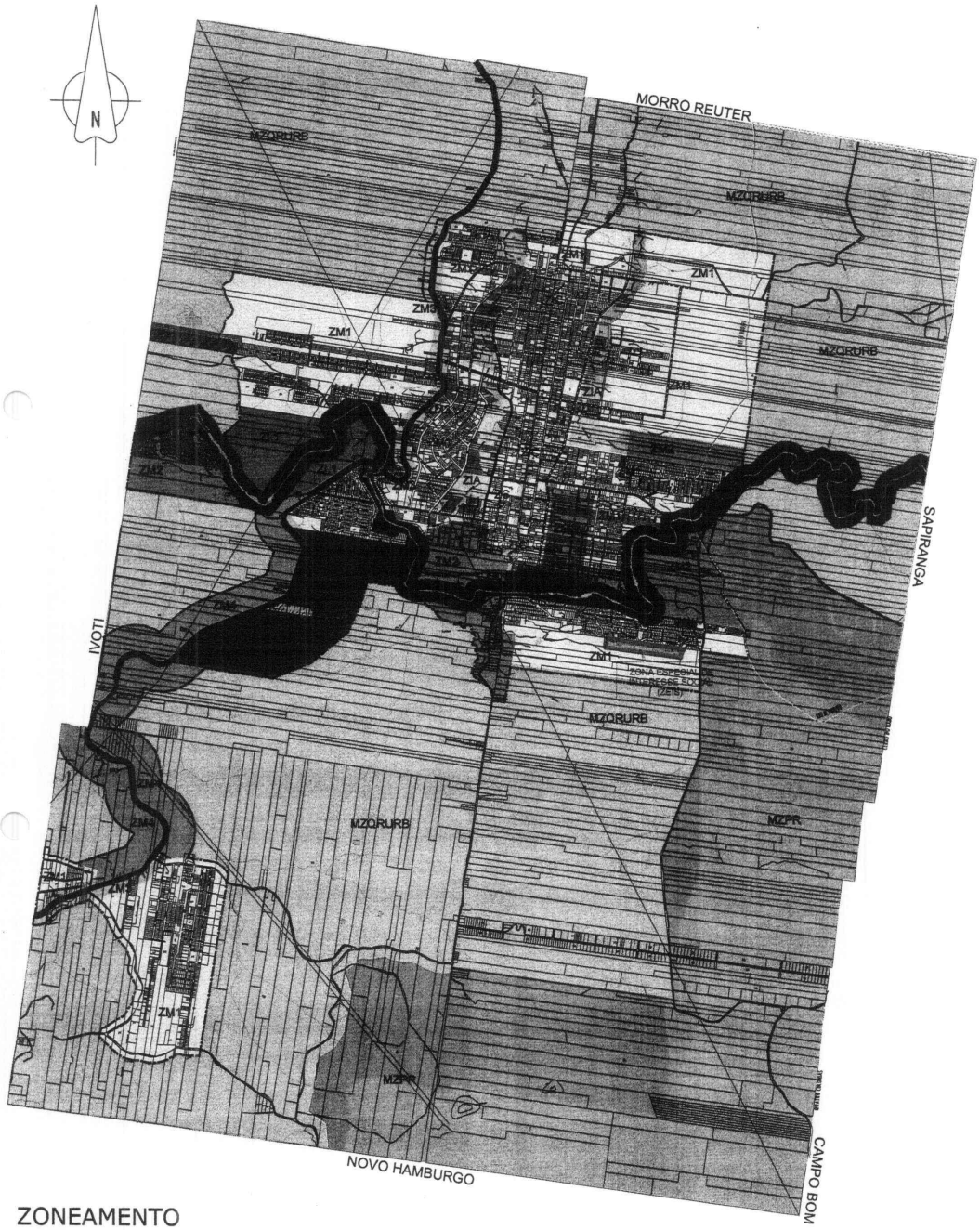
DOIS IRMÃOS, RS, 26 DE JUNHO DE 2013.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Zoneamento



ZONEAMENTO

LEGENDA

- ZONA CENTRAL (ZC)
- ZONA MISTA 1 (ZM1)
- ZONA MISTA 2 (ZM2)
- ZONA MISTA 3 (ZM3)
- ZONA MISTA 4 (ZM4)
- ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL (ZIA)
- ZONA DE INTERESSE CULTURAL (ZIC)
- ZONA INDUSTRIAL 1 (ZI.1)
- ZONA INDUSTRIAL 2 (ZI.2)
- ZONA RURAL (ZPR)
- ZONA RURBANA (ZQRURB)
- ZONA DE INTERESSE INSTITUCIONAL (ZIInst)
- ZONA ESPECIAL (ZE)
- ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)
- PERÍMETRO INTENSIVO
- VIAS PRINCIPAIS
- VIAS PROJETADAS

ESCALA: 1/10000